



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carpintaria destinados à manutenção preventiva e corretiva predial, compreendendo fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos definidos pela Administração.

#### **Serviços de Carpintaria**

Prestação de serviços que englobam manutenção, reparo, substituição, ajuste e reforço de estruturas e componentes em madeira utilizados nas edificações públicas, incluindo telhados, forros, portas, divisórias, esquadrias e demais estruturas prediais, dentre os quais deverão ser aplicadas medidas corretivas e preventivas como:

- Substituição ou reforço de vigas, caibros, ripas, tábuas e demais componentes danificados por cupins, umidade ou desgaste;
- Reparo de encaixes e estruturas de sustentação em madeira, garantindo estabilidade e segurança;
- Aplicação de produtos impermeabilizantes, anticupins e fungicidas para proteção da madeira;
- Correção de infiltrações relacionadas às estruturas em madeira;
- Substituição de madeiramento envelhecido ou comprometido;
- Ajuste de estruturas para correção de desníveis ou deformações;
- Verificação e reforço de fixações estruturais;
- Reparos e manutenção de portas, forros, divisórias, esquadrias e demais componentes em madeira;
- Instalação e substituição de componentes estruturais em madeira, conforme necessidade da Administração.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro  
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



## 2.DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

Os serviços objeto deste Termo de Referência caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste instrumento, mediante especificações usuais de mercado.

A natureza dos serviços de carpintaria para manutenção predial permite a definição clara das características técnicas, materiais empregados, métodos executivos e resultados esperados, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Os serviços demandados são rotineiramente executados por empresas especializadas do ramo da construção civil e manutenção predial, não envolvendo soluções técnicas de alta complexidade ou inovação tecnológica relevante, razão pela qual a contratação poderá ocorrer mediante critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as exigências técnicas e de qualificação previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## 3.JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva das estruturas e componentes em madeira das edificações públicas municipais, abrangendo serviços de carpintaria destinados à conservação predial.

A ausência de manutenção periódica compromete diretamente a integridade estrutural dos prédios públicos, podendo ocasionar deterioração das estruturas em madeira, infiltrações, danos em paredes, forros e demais componentes das edificações, além de prejuízos ao patrimônio público e riscos à segurança dos usuários.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro  
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



Considerando a necessidade contínua de intervenções em escolas, unidades administrativas, postos de saúde e demais prédios públicos, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, garantindo atendimento ágil, seguro e tecnicamente adequado às demandas da Administração.

Os serviços de carpintaria são essenciais para manutenção das estruturas prediais, assegurando estabilidade, resistência, segurança e adequado funcionamento das edificações públicas.

A contratação também busca promover maior economicidade e eficiência administrativa, uma vez que a manutenção preventiva reduz significativamente a ocorrência de danos estruturais de maior complexidade e os custos decorrentes de reparos emergenciais.

Além disso, os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando qualidade, durabilidade e adequado funcionamento das estruturas das edificações públicas.

#### 4.DOS ITENS/SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Segue abaixo, a relação dos serviços licitados e quantidades estimadas:

ITEM	QTD	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	7000	H	71237	SERVIÇOS EM CARPINTARIA	95,0000	665.000,0000

#### 5.FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação mostra-se a solução mais adequada à Administração, considerando a natureza contínua, variável e imprevisível das demandas relacionadas aos serviços de carpintaria para manutenção predial das edificações públicas municipais.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro  
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



Os serviços objeto da contratação dependem de fatores supervenientes, tais como desgaste natural das estruturas em madeira, infiltrações, deteriorações decorrentes do uso contínuo, umidade e demais situações que impossibilitam a definição precisa e antecipada dos quantitativos efetivamente necessários durante o período contratual.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional e economicidade, permitindo que a Administração realize as contratações de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, evitando aquisições excessivas, desperdícios de recursos públicos e manutenção de contratos subutilizados.

A utilização da Ata de Registro de Preços também proporciona maior agilidade no atendimento das demandas preventivas e emergenciais, garantindo resposta rápida às necessidades de manutenção das unidades públicas, minimizando riscos de agravamento de danos estruturais e interrupções na utilização dos prédios públicos.

Além disso, o modelo adotado favorece a padronização dos serviços, a previsibilidade orçamentária e a otimização dos procedimentos administrativos, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta demonstrada a vantajosidade e adequação da contratação mediante Sistema de Registro de Preços, considerando as características dos serviços e as necessidades permanentes da Administração Pública.

## 6.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carpintaria para manutenção predial, com fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços nas edificações sob responsabilidade da Administração.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro  
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



A execução compreenderá diagnóstico técnico das estruturas existentes, identificação de desgastes, infiltrações e danos estruturais, bem como adoção das melhores técnicas de recuperação, substituição e adequação das estruturas e componentes em madeira.

Os serviços de carpintaria abrangerão intervenções em vigas, caibros, ripas, forros, portas, divisórias, esquadrias e demais componentes estruturais e funcionais das edificações, visando assegurar estabilidade, segurança, durabilidade e adequado funcionamento das estruturas.

A solução também contempla intervenções corretivas imediatas para eliminação de avarias e deteriorações estruturais, além de ações preventivas programadas, visando reduzir danos futuros e prolongar a vida útil das edificações públicas.

Dessa forma, a solução assegura a conservação contínua das edificações, a mitigação de riscos estruturais e a manutenção das condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade dos imóveis públicos.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carpintaria para manutenção predial deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança do trabalho, garantindo a adequada execução dos serviços e a proteção dos trabalhadores e usuários das edificações públicas.

### 7.1. Requisitos técnicos e operacionais

A empresa contratada deverá:

- Possuir experiência comprovada na execução de serviços de carpintaria para manutenção predial;
- Dispor de equipe técnica qualificada e em número suficiente para atendimento das demandas;
- Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Utilizar materiais compatíveis com as estruturas existentes;
- Executar os serviços conforme boas práticas da engenharia e construção civil;



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro  
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



- Garantir qualidade, durabilidade e segurança dos serviços executados.

## 7.2. Requisitos de segurança do trabalho

A execução deverá observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente:

- NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção;
- NR 35 – Trabalho em Altura, quando aplicável.

## 7.3. Requisitos de capacitação e qualificação

- Profissionais capacitados para execução dos serviços;
- Comprovação de treinamentos e certificações exigidas;
- Responsável técnico habilitado compatível com os serviços contratados.

## 7.4. Requisitos ambientais e de sustentabilidade

- Correta destinação dos resíduos gerados;
- Adoção de práticas que reduzam desperdícios;
- Utilização racional de materiais.

## 7.5. Requisitos legais e de regularidade

- Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- Cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária vigente.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro  
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



## 8.EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreende a prestação de serviços de carpintaria destinados à manutenção preventiva e corretiva predial nas edificações sob responsabilidade da Administração, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando as prioridades definidas pela fiscalização contratual e as necessidades identificadas em cada unidade pública.

A execução deverá observar rigorosamente as boas práticas da construção civil, as normas técnicas aplicáveis e as normas de segurança do trabalho.

### 8.1. Serviços de Carpintaria

Os serviços de carpintaria compreenderão manutenção preventiva e corretiva das estruturas e componentes em madeira das edificações públicas, podendo envolver:

- a) Substituição ou reforço de vigas, caibros, ripas, tábuas e demais componentes danificados;
- b) Reparo e ajuste de encaixes estruturais em madeira;
- c) Correção de desníveis e deformações estruturais;
- d) Aplicação de produtos impermeabilizantes, fungicidas e anticupins;
- e) Substituição de estruturas comprometidas por desgaste, umidade ou ataque de pragas;
- f) Reforço e ajuste de fixações estruturais;
- g) Reparos e substituições em portas, forros, divisórias e esquadrias;
- h) Correção de infiltrações relacionadas às estruturas em madeira.

A contratada será responsável pela correta execução dos serviços, limpeza e organização dos locais de trabalho, remoção dos resíduos gerados e adoção das medidas necessárias para preservação das estruturas e segurança dos usuários das edificações públicas.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro  
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

## 9.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, de 28 de novembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé”.

O Fiscal do Contrato é o representante da Administração responsável pelo acompanhamento, fiscalização e verificação da execução dos serviços contratados, garantindo o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, das especificações técnicas e da legislação aplicável.

São competências do Fiscal do Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de funilaria, verificando sua conformidade com o Termo de Referência, o contrato e as normas técnicas aplicáveis;
- Verificar a qualidade dos materiais empregados e a adequação dos serviços executados, podendo solicitar correções sempre que necessário;
- Conferir medições, relatórios de execução e demais documentos apresentados pela contratada para fins de pagamento;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo falhas, atrasos, inconformidades e demais fatos relevantes;



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro  
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades identificadas, sugerindo as medidas corretivas e/ou sancionatórias cabíveis;
- Atestar a execução dos serviços, total ou parcialmente, para fins de liquidação da despesa, quando verificado o cumprimento das obrigações contratuais;
- Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos e das condições de execução previstas no contrato;
- Zelar pela observância das normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas relacionadas à execução de serviços em altura (NR 35);
- Solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado para subsidiar suas decisões e verificações;
- Garantir que a execução contratual esteja alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

O Fiscal do Contrato deverá atuar de forma preventiva e corretiva, buscando assegurar a adequada execução do objeto contratado e a plena satisfação do interesse público.

Os gestores e fiscalizadores indicados deverão ser:

**Secretaria Municipal da Administração:**

Gestor: Secretário da Pasta;

Fiscal: Sheila Filippi Chiela.

Suplente: Tâmi Polita Romanzini.

**Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte:**

Gestora: Secretário da Pasta;

Fiscal: Jéssica Maria Miotto;

Suplente: Milene Bassani.

**Secretaria Municipal de Obras e Viação:**

Gestor: Secretário da Pasta;

Fiscal: Cássio Baggio Cover;



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro  
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



Suplente: Luis Fernando Pandolfo.

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:**

Gestora: Secretário da Pasta;

Fiscal: Marilva De Bona;

Suplente: Natasha Dai Prai.

**Secretaria Municipal da Saúde – Centro Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde:**

Gestor: Secretário da Pasta;

Fiscal: Ivanete Ghiggi;

Suplente: Juliano Pandolfo

**Secretaria Municipal de Educação – Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Educação de Ensino Fundamental:**

Gestor: Secretário da Pasta;

Fiscal: Bruna Luiza Brandt;

Suplente: Matheus André da Rosa Cruz.

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente:**

Gestor: Secretário da Pasta;

Fiscal: Fernanda Enderle;

Suplente: Matielen Andreola.

**Secretaria Municipal da Agricultura:**

Gestor: Secretário da Pasta;

Fiscal: Cássio Baggio Cover;

Suplente: Luis Fernando Pandolfo.

**Secretaria Municipal Trânsito:**



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro  
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



Gestor: Secretário da Pasta;  
Fiscal: Giovana Ecco Mochetti;  
Suplente: Norton da Rocha Flores.

**Secretaria Geral de Governo:**

Gestor: Secretário da Pasta;  
Fiscal: Letícia Paola Ribeiro.;  
Suplente: Suelen Claudia Cenci da Rosa;

**Secretaria Municipal Fazenda:**

Gestora: Secretário da Pasta;  
Fiscal: Sandro Domingos Klipp da Rosa;  
Suplente: Tarcia Masutti.

**Secretaria Municipal Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico:**

Gestor: Secretário da Pasta;  
Fiscal: Ana Paula Melati Kohl;  
Suplente: Cássio Valdimir Filipin.

## 10.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços executados será realizada de forma periódica ou conforme demanda, mediante conferência e validação pelo Fiscal do Contrato, considerando os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados.

A apuração dos quantitativos observará as unidades de medida previstas no Termo de Referência, considerando os serviços de carpintaria efetivamente executados.

A medição deverá observar, no mínimo:



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro  
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



- Verificação in loco da execução dos serviços;
- Conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas;
- Qualidade dos materiais empregados;
- Atendimento aos padrões de acabamento exigidos;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Registro fotográfico dos serviços executados, quando necessário.

O pagamento será efetuado após apresentação da Nota Fiscal pela contratada, acompanhada dos documentos de medição aprovados pelo Fiscal do Contrato, relatório de execução dos serviços e demais documentos exigidos pela Administração.

A liquidação da despesa somente ocorrerá após a atestação formal da regular execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e da documentação fiscal correspondente, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Não serão pagos serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência, cabendo à contratada promover as correções necessárias sem ônus adicional à Administração.

Quando houver necessidade de retrabalho decorrente de falha na execução dos serviços, este não será objeto de nova medição ou pagamento.

## 11.FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

A avaliação do fornecedor no âmbito do processo licitatório observará os critérios de julgamento e habilitação previstos no edital e neste Termo de Referência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Na fase de habilitação, serão verificadas as seguintes condições:



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro  
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- Habilitação jurídica: comprovação da existência legal da empresa e compatibilidade de suas atividades com o objeto licitado;
- Regularidade fiscal e trabalhista: comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- Qualificação técnica: apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com os serviços de carpintaria para manutenção predial;
- Qualificação econômico-financeira: demonstração de capacidade financeira para execução contratual, quando exigida no edital.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e exigências previstas no instrumento convocatório.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às especificações técnicas estabelecidas;
- Apresentarem valores inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- Contiverem vícios ou irregularidades que comprometam sua validade.

### **Critérios de avaliação técnica**

Quando aplicável, poderão ser considerados os seguintes aspectos:

- Experiência comprovada na execução de serviços similares;
- Qualificação da equipe técnica responsável;
- Capacidade operacional para atendimento das demandas;
- Adequação dos métodos executivos propostos;
- Atendimento às normas técnicas e normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente NR 18 e NR 35, quando aplicável.

A seleção do fornecedor ocorrerá com base na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o equilíbrio entre qualidade, eficiência e economicidade.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Sílvio Sanson, 1135 - Centro  
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 665.000,00 (**quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais**), correspondente ao registro de preços para futura aquisição.

A estimativa apresentada visa exclusivamente ao atendimento das exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação e à previsão orçamentária necessária para a cobertura da despesa.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Guaporé, no transcurso do processo interno para processamento do pedido, quando da demanda do solicitante.

Guaporé/RS, 29 de maio de 2026.

**André Gregianin Severo,**  
Secretário Municipal da Administração.



0800 054 0067



smadministracao@guapore.rs.gov.br



Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro  
Guaporé - RS - CEP 99200-000



87.862.397/0001-09



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D6A-4FBF-6E27-F8A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ GREGIANIN SEVERO (CPF 014.XXX.XXX-03) em 29/05/2026 13:34:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/5D6A-4FBF-6E27-F8A7>